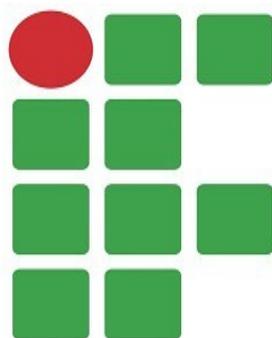




**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 077/2025 – Publicação em: 20 de agosto de 2025**

---



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Alagoas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 077/2025 – Publicação em: 20 de agosto de 2025**

---

**BOLETIM DE SERVIÇO**

**REITOR**  
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

**SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA**

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA  
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 077/2025 – Publicação em: 20 de agosto de 2025**

---

# EXTRATO

# DE

# CONVÊNIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 077/2025 – Publicação em: 20 de agosto de 2025**

---

Referência: Processo nº 23041.031806/2025-25. Espécie: Convênio nº 91/2025 – Proex/Ifal. Convenientes: Instituto Federal de Alagoas – IFAL, CNPJ 10.825.373/0001-55 e FACULDADES CATÓLICAS, CNPJ 33.555.921/0001-70. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo. Data da Assinatura: 12/08/2025. Signatários: CARLOS GUEDES DE LACERDA, CPF \*\*\*.046.174-\*\*, Reitor do Ifal e RENATO CALLADO FERREIRA, CPF \*\*\*.310.817-\*\*, Vice-Reitor Comunitário da CONCEDENTE, conforme consta nos documentos apresentados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 077/2025 – Publicação em: 20 de agosto de 2025**

---

# PORTARIA

# NORMATIVA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 077/2025 – Publicação em: 20 de agosto de 2025**

Nº do Protocolo: 23041.032707/2025-61

**PORTARIA NORMATIVA Nº 1/2025 - C-MARAGOGI (11.06)**

Maragogi-AL, 18 de agosto de 2025.

Estabelece os feriados e pontos facultativos a serem observados e os recessos que poderão ser realizados no âmbito do Campus Maragogi do Instituto Federal de Alagoas - Ifal no ano de 2025.

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS MARAGOGI do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, nomeada pela Portaria nº 2.571 de 6 de julho de 2025, expedida pelo Reitor do Instituto Federal de Alagoas, publicada no D.O.U. nº 128 de 7 de julho de 2023, seção 2, pg. 25, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 26 da Resolução nº 11/CS, de 22 de setembro de 2009, o art. 165 da Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2024, a Portaria nº 2.452/GR, de 5 de agosto de 2019, o art. 2º, inciso II, da Portaria nº 43, de 15 de agosto de 2023 e tendo em vista a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, a Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, a Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023 a Portaria MGNI Nº9.783, de 27 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria nº 3.197, de 28 de abril de 2025, a Portaria Normativa Nº 78/2024 - REIT, de 30 de dezembro de 2024, o Ofício SEI nº 60975/MGI, de 18 de julho de 2025 a Nota Técnica SEI nº 18797/MGI, de 18 de junho de 2025 e o Ofício Circular Nº 5/SEN/COTEN/CGAV/SGA/SGA-MEC, de 28 de julho de 2025 e o que consta no processo nº 23041.032268/2025-96.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece os feriados e pontos facultativos que serão seguidos no âmbito do Campus Maragogi do Instituto Federal de Alagoas - Ifal no ano de 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, confraternização universal (feriado nacional);

II - 3 de março, carnaval (ponto facultativo);

III - 4 de março, carnaval (ponto facultativo);

IV - 5 de março, quarta-feira de cinzas ponto facultativo até as 14h);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 077/2025 – Publicação em: 20 de agosto de 2025**

---

V - 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);

VI - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

VI - 1º de maio, dia nacional do trabalhador (feriado nacional);

VIII - 2 de maio, ponto facultativo;

IX - 13 de junho, consagrado a Santo Antônio padroeiro do município de Maragogi (feriado religioso municipal);

X - 19 de junho, corpus christi (ponto facultativo);

XI - 20 de junho, ponto facultativo;

XII - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

XIII - 16 de setembro, emancipação política de Alagoas (feriado estadual);

XIV - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XV - 28 de outubro, dia do servidor federal (ponto facultativo), a ser comemorado dia 27;

XVI - 2 de novembro, finados (feriado nacional);

XVII - 15 de novembro, proclamação da república (feriado nacional);

XVIII - 20 de novembro, dia nacional de zumbi e da consciência negra (feriado nacional);

XIX - 24 dezembro, véspera do natal (ponto facultativo após às 13h);

XX - 25 de dezembro, natal(feriado nacional); e

XXI - 31 de dezembro, véspera de ano novo (ponto facultativo após às 13h).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 077/2025 – Publicação em: 20 de agosto de 2025**

---

Art. 2º Poderão ser realizados, com compensação até o mês subsequente, os seguintes feriados:

I - 24 de junho, São João; e

II - 29 de junho, São Pedro;

Art. 3º A compensação dos recessos constantes no art. 2º deverão ser realizadas nos seguintes termos:

I - para os agentes públicos que exercem as suas atividades presencialmente e não participam do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do Ifal; e

II - para os agentes públicos que estão participando do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, na modalidade presencial ou teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, a referida compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas.

Parágrafo único. A compensação de horário é limitada a:

I - duas horas diárias, para os servidores públicos e contratados temporários; e

II - uma hora diária, para os estagiários.

Art. 4º É vedado no âmbito do campus Maragogi deste Instituto Federal:

I - antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe esta Portaria;

II - adotar ponto facultativo estabelecido pela legislação estadual ou municipal;

III - ultrapassar o limite de quatro feriados religiosos, declarados em lei municipal, incluída a da Paixão; e

IV - adotar feriado decretado pela legislação estadual.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 077/2025 – Publicação em: 20 de agosto de 2025**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ**  
**DIRETOR GERAL – TITULAR**

Nº do Protocolo: 23041.033149/2025-51

**PORTARIA NORMATIVA Nº 2/2025 - CAMPUS-MD (11.04)**

Marechal Deodoro-AL, 20 de agosto de 2025.

Estabelece os feriados e pontos facultativos que serão seguidos no âmbito do Campus Marechal Deodoro do Instituto Federal de Alagoas - Ifal no ano de 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MARECHAL DEODORO do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, nomeado pela Portaria nº 2.565 de 6 de julho de 2023, expedida pelo Reitor do Instituto Federal de Alagoas, publicada no D.O.U. nº 128 de 7 de julho de 2023, seção 2, pg. 25, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 26 da Resolução nº 11/CS, de 22 de setembro de 2009, o art. 165 da Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2024, a Portaria nº 2.452/GR, de 5 de agosto de 2019, o art. 2º, inciso II, da Portaria nº 43, de 15 de agosto de 2023 e tendo em vista a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, a Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, a Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023 a Portaria MGNI Nº9.783, de 27 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria nº 3.197, de 28 de abril de 2025, a Portaria Normativa Nº 78/2024 - REIT, de 30 de dezembro de 2024, o Ofício SEI nº 60975/MGI, de 18 de julho de 2025 a Nota Técnica SEI nº 18797/MGI, de 18 de junho de 2025 e o Ofício Circular Nº 5/SEN/COTEN/CGAV/SGA/SGA- MEC, de 28 de julho de 2025 e o que consta no processo nº 23041.031979/2025-43

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece os feriados e pontos facultativos que serão seguidos no âmbito do Instituto Federal de Alagoas Campus Marechal Deodoro no ano de 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 06 de janeiro, Dia de Nossa Senhora do Bonfim (feriado religioso municipal);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 077/2025 – Publicação em: 20 de agosto de 2025**

---

III - 3 de março, Carnaval (ponto facultativo);

IV - 4 de março, Carnaval (ponto facultativo);

V - 5 de março, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);

VI - 19 de março: Dia de São José (feriado municipal);

VII - 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);

VIII - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

IX - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

X - 19 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);

XI - 20 de junho (ponto facultativo);

XII- 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

XIII-16 de setembro, Emancipação Política do Estado de Alagoas (feriado estadual);

XIV- 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XV - 28 de outubro, Dia do Servidor (ponto facultativo), a ser comemorado dia 27;

XVI - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);

XVII - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XVIII - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

XIX - 8 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição (feriado religioso municipal);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 077/2025 – Publicação em: 20 de agosto de 2025**

---

XX - 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo após as 13 horas);

XXI- 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e

XXII - 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo após as 13 horas).

Art. 2º Poderão ser realizados, com compensação até o mês subsequente, os seguintes feriados:

I - 13 de junho, Santo Antônio;

II - 24 de junho, São João;

III - 29 de junho, São Pedro; e

IV - 30 de novembro, dia do Evangélico.

Art. 3º A compensação dos recessos constantes no art. 2º deverão ser realizadas nos seguintes termos:

I - para os agentes públicos que exercem as suas atividades presencialmente e não participam do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do Ifal; e

II - para os agentes públicos que estão participando do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, na modalidade presencial ou teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, a referida compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas.

Parágrafo único. A compensação de horário é limitada a:

I - duas horas diárias, para os servidores públicos e contratados temporários; e

II - uma hora diária, para os estagiários.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 077/2025 – Publicação em: 20 de agosto de 2025**

Art. 4º Orientações referentes ao recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), serão expedidas a partir de orientação publicada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Art. 5º É vedado no âmbito do Instituto Federal de Alagoas:

I - antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe esta Portaria;

II - adotar ponto facultativo estabelecido pela legislação estadual ou municipal;

III - ultrapassar o limite de quatro feriados religiosos, declarados em lei municipal, incluída a Sexta-Feira da Paixão; e

IV - adotar feriado decretado pela legislação estadual.

Art.6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER JUNIOR CRUZ DE SOUZA**  
**DIRETOR GERAL – TITULAR**

Nº do Protocolo: 23041.033208/2025-91

**PORTARIA NORMATIVA Nº 4 / 2025 - C\_PIRANHAS (11.07)**

Piranhas-AL, 20 de Agosto de 2025.

Estabelece os feriados e pontos facultativos que serão seguidos no âmbito do Campus Piranhas do Instituto Federal de Alagoas - Ifal no ano de 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PIRANHAS do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, nomeado pela Portaria nº 2.568 de 6 de julho de 2023, expedida pelo Reitor do Instituto Federal de Alagoas, publicada no D.O.U. nº 128 de 7 de julho de 2023, seção 2, pg. 25, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 26 da Resolução nº 11/CS, de 22 de setembro de 2009, o art. 165 da Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2024, a Portaria nº 2.452/GR, de 5 de agosto de 2019, o art. 2º, inciso II, da Portaria nº 43, de 15 de agosto de 2023 e tendo em vista a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, a Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, a Lei nº 14.759, de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 077/2025 – Publicação em: 20 de agosto de 2025**

21 de dezembro de 2023 a Portaria MGNI Nº9.783, de 27 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria nº 3.197, de 28 de abril de 2025, a Portaria Normativa Nº 78/2024 - REIT, de 30 de dezembro de 2024, o Ofício SEI nº 60975/MGI, de 18 de julho de 2025 a Nota Técnica SEI nº 18797/MGI, de 18 de junho de 2025 e o Ofício Circular Nº 5/SEN/COTEN/CGAV/SGA/SGA- MEC, de 28 de julho de 2025 e o que consta no processo nº 23041.031628/2025-32.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelece os feriados e pontos facultativos que serão seguidos no âmbito do Campus Piranhas do Instituto Federal de Alagoas - Ifal no ano de 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro, confraternização universal (feriado nacional);
- II - 2 de fevereiro, Padroeira do Município de Piranhas (feriado municipal);
- III - 3 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 4 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- V - 5 de março, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);
- VI - 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VII - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VIII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- IX - 19 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- X - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XI - 16 de setembro, Emancipação política de Alagoas (feriado estadual);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 077/2025 – Publicação em: 20 de agosto de 2025**

XII - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XIII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público federal (ponto facultativo), a ser comemorado dia 27;

XIV - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);

XV - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XVI - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

XVII - 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo após as 13 horas);

XVIII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e

XIX - 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo após às 13 horas).

Art. 2º Poderão ser realizados, com compensação até o mês subsequente, os seguintes feriados:

I - 24 junho, São João;

II - 29 de junho, São Pedro; e

III - 30 de novembro, dia do Evangélico.

Art. 3º A compensação dos recessos constantes no art. 2º deverão ser realizadas nos seguintes termos:

I - para os agentes públicos que exercem as suas atividades presencialmente e não participam do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do Ifal; e

II - para os agentes públicos que estão participando do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, na modalidade presencial ou teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, a referida compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 077/2025 – Publicação em: 20 de agosto de 2025**

---

Parágrafo único. A compensação de horário é limitada a:

I - duas horas diárias, para os servidores públicos e contratados temporários; e

II - uma hora diária, para os estagiários.

Art. 4º Orientações referentes ao recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), serão expedidas a partir de orientação publicada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Art. 5º É vedado no âmbito do Campus Piranhas do Instituto Federal de Alagoas:

I - antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe esta Portaria;

II - adotar ponto facultativo estabelecido pela legislação estadual ou municipal;

III - ultrapassar o limite de quatro feriados religiosos, declarados em lei municipal, incluída a Sexta-Feira da Paixão; e

IV - adotar feriado decretado pela legislação estadual.

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO IATANILTON DAMASCENO DE FRANCA**  
**DIRETOR GERAL - TITULAR**